

## ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 000022/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000033/2026

Às **14:00** do dia **18/03/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇO E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE, PACIENTES E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.659, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº. 022 E SEUS ANEXOS.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **02/03/2026**

Limite de impugnação: **13/03/2026 14:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **18/03/2026 às 14:00**

### Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

#### Lote 1

Lote 00001 VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) veículo minivan 7 lugares bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. distância entre eixos mínima de 2.600mm | motorização 1.0 a 2.0 | ar condicionado | trio elétrico: 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. bancos em couro. alerta de colisão frontal. alerta de ponto cego. alerta de saída de faixa. as 05 (cinco) primeiras revisões preventivas/periódicas deverão ser custeadas integralmente pela contratada. a concessionária ou autorizada responsável pelo fornecimento do veículo deverá possuir ou indicar unidade de atendimento situada a uma distância máxima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do município de São Francisco do Glória/MG, garantindo assistência técnica, manutenção e revisões dentro desse raio de distância. a identificação visual (plotagem) do veículo deverá ser realizada integralmente por conta da

Fornecedor: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A

CNPJ/CPF: 22.776.132/0001-42

Data/hora de envio 16/03/2026 12:59:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

*Assinatura*

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM | MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0 | AR CONDICIONADO | TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIOS DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL.

| Descrição do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIOS DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. | 3,00       | UNIDA             | 166.990,00        |

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL

Modelo: SPIN PREMIER-1.8-07 LUG.-26/26-VERSÃO: 5P752T/R6S

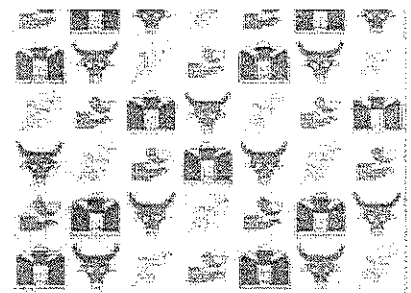
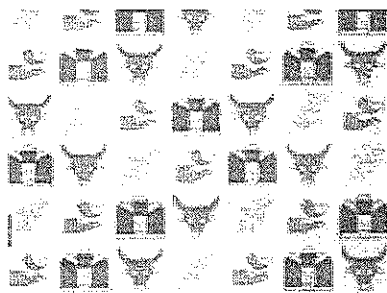
## Lances

| Lote   | Etap   | Fornecedor                                           | Valor do Lance | Data/Hora           |
|--------|--------|------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| Lote 1 | Aberta | SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA<br>50.238.039/0001-10   | 166.000,00     | 18/03/2026 14:37:45 |
| Lote 1 | Aberta | MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A<br>18.707.422/0001-67     | 165.000,00     | 18/03/2026 14:38:59 |
| Lote 1 | Aberta | LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A<br>22.776.132/0001-42 | 162.000,00     | 18/03/2026 14:44:05 |
| Lote 1 | Aberta | MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A<br>18.707.422/0001-67     | 161.000,00     | 18/03/2026 14:44:20 |
| Lote 1 | Aberta | MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A<br>18.707.422/0001-67     | 160.000,00     | 18/03/2026 14:44:49 |
| Lote 1 | Aberta | LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A<br>22.776.132/0001-42 | 159.000,00     | 18/03/2026 14:45:58 |
| Lote 1 | Aberta | LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A<br>22.776.132/0001-42 | 158.000,00     | 18/03/2026 14:47:31 |

|        |            |                                                      |            |                     |
|--------|------------|------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| Lote 1 | Aberta     | LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A<br>22.776.132/0001-42 | 156.000,00 | 18/03/2026 14:48:51 |
| Lote 1 | Negociação | LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A<br>22.776.132/0001-42 | 156.000,00 | 18/03/2026 15:18:59 |

| Chat         |                                                                                                                                                                                                              |                     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Apelido      | Mensagem                                                                                                                                                                                                     | Data/Hora           |
| Fornecedor 3 | O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:02:27 |
| Fornecedor 3 | O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:05:15 |
| Fornecedor 2 | O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:05:24 |
| Fornecedor 2 | O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:16:19 |
| Fornecedor 3 | O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:20:29 |
| Fornecedor 2 | O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:32:31 |
| Fornecedor 3 | O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:32:48 |
| Sistema      | As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.                                                                                                                              | 18/03/2026 14:35:34 |
| Sistema      | As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.                                                                                                                               | 18/03/2026 14:35:36 |
| Pregoeiro(a) | As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.                                                                                                                                         | 18/03/2026 14:35:36 |
| Pregoeiro(a) | Boa tarde                                                                                                                                                                                                    | 18/03/2026 14:35:50 |
| Pregoeiro(a) | Daremos inicio ao certame                                                                                                                                                                                    | 18/03/2026 14:35:56 |
| Sistema      | A fase de lances do lote 01 foi iniciada.                                                                                                                                                                    | 18/03/2026 14:35:59 |
| Sistema      | Será repetida a etapa de lances abertos para o lote 01.                                                                                                                                                      | 18/03/2026 14:51:36 |
| Pregoeiro(a) | voltei os lances, o valor está acima do termo de referencia                                                                                                                                                  | 18/03/2026 14:51:59 |
| Fornecedor 3 | O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                 | 18/03/2026 14:52:13 |
| Pregoeiro(a) | O chat está aberto para todos os fornecedores.                                                                                                                                                               | 18/03/2026 14:52:18 |
| Fornecedor 3 | Sr. Pregoeiro, respeitosamente sugerimos uma diligência junto ao site do Fabricante para constatar o preço excepcional que estamos fazendo, pois ainda temos que assumir as 5 primeiras revisões do veículo. | 18/03/2026 14:53:44 |
| Fornecedor 3 | O preço estimado do veículo ficou abaixo da Nota Fiscal de custo do veículo. Pode ser que cotarão veículo que não atende o edital, que é somente o modelo Chevrolet SPIN PREMIER                             | 18/03/2026 14:55:08 |
| Fornecedor 3 | O preço de tabela desse veículo de acordo com o Fabricante é de R\$ 163.990,00, o que dá pra se constatar no site da montadora General Motors do Brasil.                                                     | 18/03/2026 14:56:33 |
| Fornecedor 3 | A diligência de preços nesses casos é amplamente usada por diversos Órgãos Públicos, com respeito sugerimos.                                                                                                 | 18/03/2026 15:01:22 |
| Fornecedor 2 | Sr. Pregoeiro. Atentar ao modelo ofertado dos fornecedores, se o veículo atende TR, cujo itens ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA.                                    | 18/03/2026 15:08:41 |
| Fornecedor 3 | Sr. Pregoeiro, ofertamos o modelo SPIN PREMIER, que é o que atende o Edital.                                                                                                                                 | 18/03/2026 15:09:50 |

*Assinatura*



|              |                                                                                                                                                                                                      |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Fornecedor 3 | A SPIN PREMIER possui ALERTA DE COLISÃO FRONTAL, ALERTA DE PONTO CEGO, ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA, conforme solicitado na especificação do veículo.                                                    | 18/03/2026 15:12:03 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                           | 18/03/2026 15:19:01 |
| Pregoeiro(a) | Processos suspenso até amanhã, retorno às 08:10                                                                                                                                                      | 18/03/2026 15:59:00 |
| Pregoeiro(a) | O chat está fechado para todos os fornecedores.                                                                                                                                                      | 18/03/2026 15:59:04 |
| Sistema      | O fornecedor <b>LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.                                                                                                           | 19/03/2026 15:10:57 |
| Sistema      | O fornecedor <b>LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.                                                                                                           | 19/03/2026 15:11:03 |
| Sistema      | O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 19/03/2026 15:12:00, Prazo final: 19/03/2026 15:42:00). | 19/03/2026 15:11:09 |
| Sistema      | O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>adjudicado(s)</b> para o fornecedor <b>LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A</b> .                                                                                              | 19/03/2026 15:51:45 |
| Sistema      | O(s) lote(s) 1. foi(ram) <b>homologado(s)</b> para o fornecedor <b>LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A</b> .                                                                                              | 20/03/2026 08:03:16 |

### Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

### Lista de Classificação do Lote 1

| Posição | Fornecedor                     | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|--------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A | 22.776.132/0001-42 | 156.000,00  |
| 2       | MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A     | 18.707.422/0001-67 | 160.000,00  |
| 3       | SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA   | 50.238.039/0001-10 | 166.000,00  |
| 4       | PEDRAGON AUTOS LTDA            | 03.935.826/0001-30 | 169.000,00  |

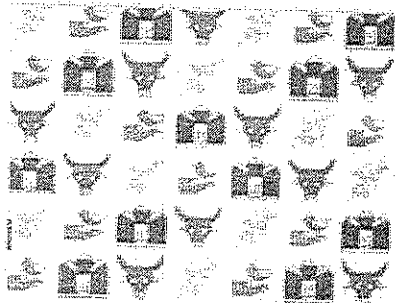
### Avisos do processo

| Data / Hora | Descrição |
|-------------|-----------|
|-------------|-----------|

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

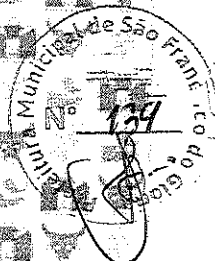
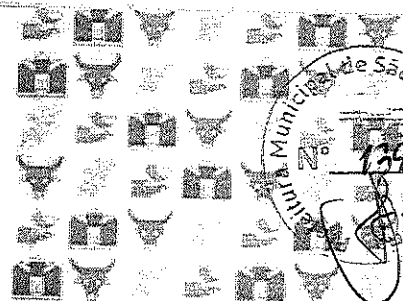
| Lotes  | Adjudicação         | Homologação         |
|--------|---------------------|---------------------|
|        | Data/Hora           | Data/Hora           |
| Lote 1 | 19/03/2026 15:51:45 | 20/03/2026 08:03:16 |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.



PROPOSTA DE  
**SÃO FRANCISCO  
DO GLÓRIA**  
2025-2028

EXPERIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AVANÇAR!



Homologação Completa: 20 de Março de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Abril de 2026.

Franciele Alves Santana Rodrigues - Pregoeiro(a)

FABIO MARQUES PEDROSA - Equipe de Apoio

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO - Equipe de Apoio

PAULO CESAR DE SOUZA - Equipe de Apoio



## ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 000022/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000033/2026

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

### Lote 1

Lote 00001 VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) veículo minivan 7 lugares bicomustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. distância entre eixos mínima de 2.600mm | motorização 1.0 a 2.0 | ar condicionado | trio elétrico. 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. bancos em couro. alerta de colisão frontal. alerta de ponto cego. alerta de saída de faixa. as 05 (cinco) primeiras revisões preventivas/periódicas deverão ser custeadas integralmente pela contratada. a concessionária ou autorizada responsável pelo fornecimento do veículo deverá possuir ou indicar unidade de atendimento situada a uma distância máxima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do município de São Francisco do Glória/MG, garantindo assistência técnica, manutenção e revisões dentro desse raio de distância. a identificação visual (plotagem) do veículo deverá ser realizada integralmente por conta da

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                     |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | CNPJ/CPF: 03.935.826/0001-30        |                   |                   |
| Email: zilanda.pedragongoverno@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Telefone: (81) 99104-6254           |                   |                   |
| Data/hora de envio 17/03/2026 17:40:35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Avaliação da proposta: Classificado |                   |                   |
| Descrição Comprador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                     |                   |                   |
| 1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIOS DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. |  |                                     |                   |                   |
| Descrição do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Quantidade                          | Unidade de Medida | Unitário Proposto |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|
| VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. | 3,00 | UNIDA | 169.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo: SPIN 1.8 7 LUGARES

Fornecedor: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A

CNPJ/CPF: 22.776.132/0001-42

Email: dute.ferreira@grupolider.com.br

Telefone: (22) 98802-7025

Data/hora de envio 16/03/2026 12:59:31

Avaliação da proposta: Classificado

**Descrição Comprador**

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM | MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0 | AR CONDICIONADO | TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|------------|-------------------|-------------------|
|-------------------------|------------|-------------------|-------------------|

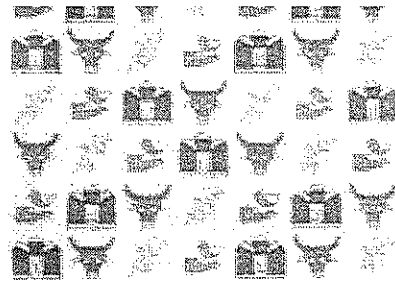
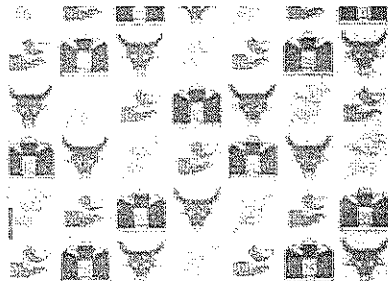
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|
| VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. | 3,00 | UNIDA | 166.990,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|

**Marca:** CHEVROLET

**Fabricante:** GENERAL MOTORS DO BRASIL

**Modelo:** SPIN PREMIER-1.8-07  
LUG-26/26-VERSÃO: 5P752T/R6S

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                   |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Fornecedor: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CNPJ/CPF: 18.707.422/0001-67        |                   |                   |
| Email: kamyly@markachevrolet.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Telefone: (37) 98829-4011           |                   |                   |
| Data/hora de envio 17/03/2026 14:55:06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Avaliação da proposta: Classificado |                   |                   |
| Descrição Comprador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                   |                   |
| 1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. |                                     |                   |                   |
| Descrição do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade                          | Unidade de Medida | Unitário Proposto |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|
| VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. | 3,00 | UNIDA | 170.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|

Marca: GM/CHEVROLET

Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL

Modelo: SPIN PREMIER 7 LUGARES

Fornecedor: SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/CPF: 50.238.039/0001-10

Email: neuler.marchini@safirachevrolet.com

Telefone: (18) 99650-8118

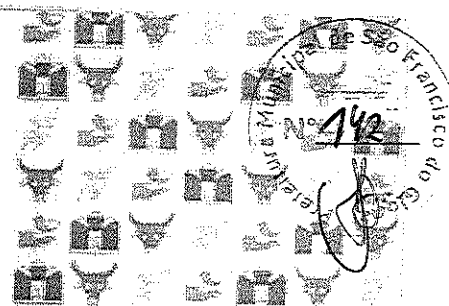
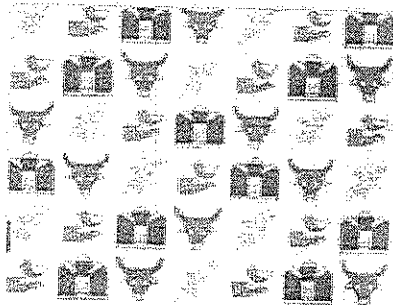
Data/hora de envio 17/03/2026 15:52:58

Avaliação da proposta: Classificado

#### Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM | MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0 | AR CONDICIONADO | TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL.

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|------------|-------------------|-------------------|
|-------------------------|------------|-------------------|-------------------|

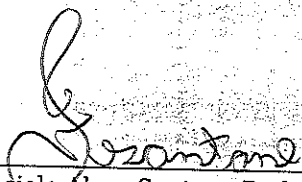


|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                    |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------|------------|
| VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. | 3,00            | UNIDA                                              | 172.000,00 |
| Marca: CHEVROLET                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fabricante: GMB | Modelo: SPIN LTZ 1.8 AUT 7LUG 111CV<br>2026/26 OKM |            |

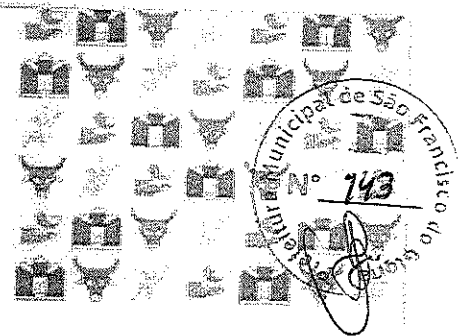
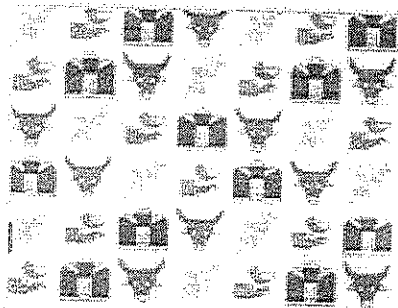
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 20/03/2026 08:03, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Abril de 2026.

  
Franciele Alves Santana Rodrigues - Pregoeiro(a)





## FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 000022/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000033/2026

Final da Proposta/Início da Sessão: 18/03/2026 às 14:00

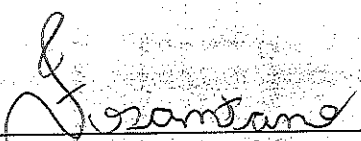
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |                                     |                 |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|
| <b>Fornecedor:</b> LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               | <b>CPF/CNPJ:</b> 22.776.132/0001-42 |                 |                  |
| <b>E-mail:</b> dute.ferreira@grupolider.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               | <b>Telefone:</b> (22) 98802-7025    |                 |                  |
| <b>Lote 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |                                     |                 |                  |
| <p>Lote 00001 VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) veículo minivan 7 lugares bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. distância entre eixos mínima de 2.600mm   motorização 1.0 a 2.0   ar condicionado   trio elétrico. 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. bancos em couro. alerta de colisão frontal. alerta de ponto cego. alerta de saída de faixa. as 05 (cinco) primeiras revisões preventivas/períodicas deverão ser custeadas integralmente pela contratada. a concessionária ou autorizada responsável pelo fornecimento do veículo deverá possuir ou indicar unidade de atendimento situada a uma distância máxima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do município de são francisco do glória/mg, garantindo assistência técnica, manutenção e revisões dentro desse raio de distância. a identificação visual (plotagem) do veículo deverá ser realizada integralmente por conta da</p>                                                                                       |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |                                     |                 |                  |
| <p>1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIOS DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL.</p> |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>                       | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |

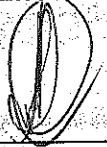
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |       |            |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|-----------------------|
| VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIO DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. | 3,00 | UNIDA | 156.000,00 | 468.000,00            |
| <b>Marca:</b> CHEVROLET<br><b>Fabricante:</b> GENERAL MOTORS DO BRASIL<br><b>Modelo:</b> SPIN PREMIER-1.8-07<br><b>LUG.</b> 26/26-VERSÃO: 5P752T/R6S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |       |            |                       |
| <b>Total de LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |       |            | <b>R\$ 468.000,00</b> |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 20/03/2026 08:03, 1 de 1 lote(s).

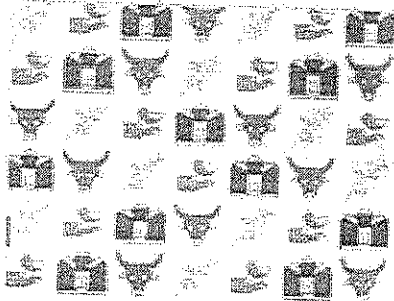
Documento gerado em 29 de Abril de 2026.

  
Franciele Alves Santana Rodrigues - Pregoeiro(a)

  
FABIO MARQUES PEDROSA - Equipe de Apoio

  
ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO - Equipe de Apoio

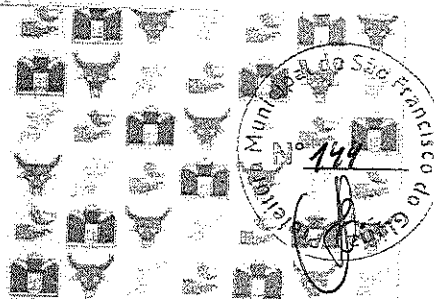




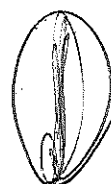
PREFEITURA DE  
**SÃO FRANCISCO  
DO GLÓRIA**

CONSTITUÍDO EM  
2025-2028

EXPERIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AVANÇAR



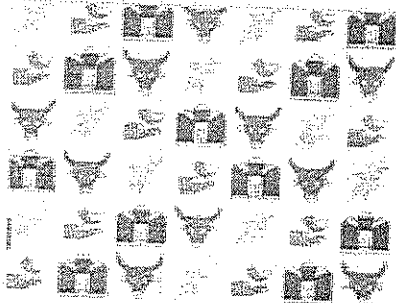
*Paulo Cesar de Souza*  
PAULO CESAR DE SOUZA - Equipe de Apoio



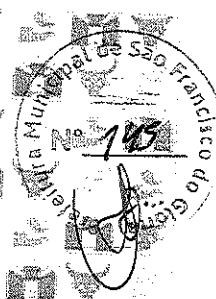
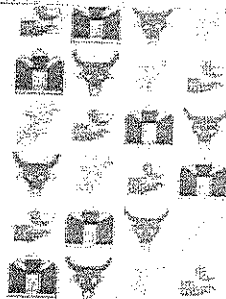
*Paulo Cesar de Souza*







PREFEITURA DE  
**SÃO FRANCISCO  
DO GLÓRIA**  
COMUNIDADE  
2025-2028  
EXPERIÊNCIA E INOVAÇÃO PARA AVANÇAR



## ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO Nº. 000022/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000033/2026

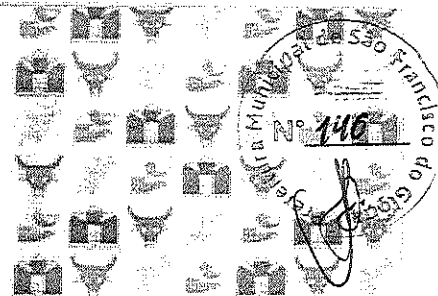
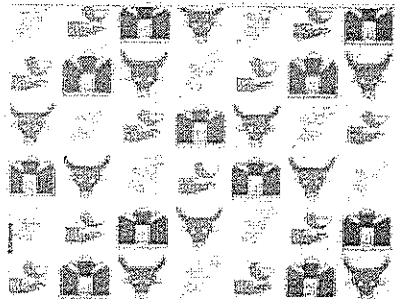
Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Completa: 20 de Março de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em São Francisco do Glória, 29 de Abril de 2026.

Franciele Alves Santana Rodrigues - Pregoeiro(a)





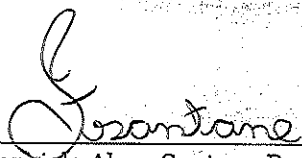
## ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 000022/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000033/2026

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Completa: 20 de Março de 2026, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Abril de 2026.

  
Franciele Alves Santana Rodrigues - Pregoeiro(a)





PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO  
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E  
INOVAÇÃO PARA  
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2023-2026

## Despacho

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.033/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/2026.**

**REGISTRO DE PREÇO Nº.017/2026**

A Assessoria Jurídica.

Encaminho o presente processo administrativo originado em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, submeter à análise o Processo Licitatório referente ao objeto: "Registro de preço e futura aquisição de veículo-automotor, novo, zero-quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis".

Conforme consta nos autos, o certame transcorreu regularmente em todas as suas fases, observando-se os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e julgamento objetivo.

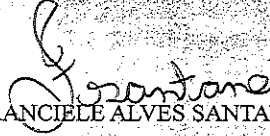
Durante todas as fases do procedimento, foram observadas as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

Após a regular realização das etapas de julgamento das propostas e habilitação, foi declarada vencedora as empresas **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.** por atender integralmente as exigências do edital e apresentar proposta compatível com o objeto licitado.

Dessa forma, não se verificam vícios ou irregularidades que possam macular o procedimento, tendo o certame alcançado seu objetivo de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

Assim, submeto os autos à apreciação de Vossas Excelências, para análise e emissão de parecer quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto da empresa vencedora.

São Francisco do Glória/MG, 19 de março de 2026.

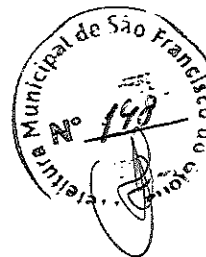
  
FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES  
Diretora do Setor de Licitações  
Agente de Contratação

100

100

100

100



## **PARECER FINAL**

**Processo Licitatório nº: 033/2026**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº: 022/2026**

**Registro de Preços nº: 017/2026**

Vem a esta Assessoria Jurídica para parecer prévio o procedimento acima identificado como aquisição de veículo automotor destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória.

O Secretário de Saúde, efetivou o pedido devidamente fundamentado e contendo as informações necessárias. Juntou-se cópia da Portaria de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio. Juntou-se cópia do Decreto Municipal de implantação do sistema pregão eletrônico e Decreto Municipal de implantação do sistema registro de preços, no município. Juntou-se cotação de preços.

Juntou-se cópia da Portaria de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio. Juntou-se cópia do Decreto Municipal nº 048/2020 de implantação do sistema pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 045/2013 de implantação do sistema registro de preços, no município. Juntou-se cotação de preços.

A requisição de dotação orçamentária obteve resposta favorável do Departamento Contábil. A requisição de recurso financeiro obteve parecer favorável do Setor de Tesouraria. A requisição de estimativa de impacto orçamentário-financeiro obteve parecer favorável do Departamento de Contabilidade. O ordenador da despesa firma declaração para atendimento ao art. 16, II, da LC 101/2000, informando a existência de dotação e recursos para atendimento ao compromisso a ser firmado.

O Edital de Convocação encontra-se em consonância com os ditames das leis que regem sobre o assunto, em especial a lei 14.133/2021, bem como seus anexos. A minuta de contrato está dentro dos preceitos da Lei. A modalidade escolhida pela Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio, qual seja PREGÃO ELETRÔNICO é a que melhor se amolda ao procedimento, estando correta a decisão, considerando a natureza da despesa e o valor da aquisição.

Assim é que os procedimentos iniciais, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidades com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Esta AJ manifestou-se favoravelmente à continuidade do procedimento. O Senhor Prefeito Municipal autorizou o procedimento em razão da regularidade apontada.

O aviso de licitação foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no *site* da Prefeitura Municipal. O extrato do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, conforme cópias anexas.

Diversas empresas retiraram o edital, não tendo havido impugnação do edital.

O edital convocatório foi anexado à plataforma AMM LICITA, em cuja plataforma os licitantes se inscreveram com o fim de participação na licitação. As fases iniciais, como credenciamento, apresentação de propostas e documentos são de responsabilidade da AMM LICITA, ficando a participação da Pregoeira e Equipe de Apoio a partir da fase de abertura da sessão.

Em síntese, este o relatório.

Pregão é a modalidade licitatória disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no Edital, ou seja, para serem considerados comuns, os contornos dessa definição devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado. O novo decreto



(

)



regulamentador do pregão expressamente positivou as hipóteses de não cabimento desta modalidade licitatória.

São excluídos, com fundamento no art. 4º, inciso III e art. 3º, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, "*bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns [...]*".

No âmbito municipal, desde o dia 01 de junho de 2020, especificamente em municípios com menos de 15 mil habitantes, é obrigatória a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme preconiza o art. 1º, §1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c Instrução Normativa nº 206/2019, isto é, o Chefe do Poder Executivo retirou qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Segundo o edital, o julgamento é na base do menor preço e verifica-se que o processo contém os elementos exigidos pela legislação pertinente, quais sejam: requisição fundamentada, pesquisa de preços, encontra-se autuado, protocolado, numerado, há previsão orçamentária e recurso financeiro, e estimativa de impacto orçamentário-financeira positiva.

O Prefeito Municipal declarou, em atendimento ao art. 16, II, da LC 101/2000, a existência de dotação e recursos para atendimento ao compromisso a ser firmado.

A necessidade da aquisição encontra-se devidamente demonstrada. O edital e seus anexos estão em consonância com a lei bem como a minuta contratual.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelo Decreto nº 7.892/2013, é um procedimento especial, destinado ao registro formal de preços, para eventuais contratação futuras pela pessoa jurídica de direito público. Embora seja mais usual efetuar o registro de preços por meio da modalidade licitatória pregão, anote-se que também é possível adotar esse procedimento na modalidade concorrência.

Por isso, tendo em vista que a Administração não irá adquirir bens comuns imediatamente, em ato contínuo à adjudicação ao licitante vencedor, a adoção do registro de preços perfaz medida preferencial para as eventuais aquisições, que poderão ocorrer durante o prazo da vigência da ata. A ata, portanto, assemelha-se ao *contrato preliminar*, porquanto a Administração Pública não está obrigada a comprar, pois muitas vezes, não possui os recursos financeiros no momento da abertura do certame, ainda que preexistam a previsão orçamentária da despesa.

A análise jurídica, *in casu*, está delimitada na aferição da legalidade (em sentido amplo) do conjunto de atos administrativos praticados pelo administrador público durante a fase interna do procedimento licitatório, com espeque no fato que o exercício da atribuição administrativa é preordenado, e tem por escopo a satisfação do interesse público (primário e secundário). Nesse sentido, compete ao órgão de assessoramento jurídico orientar o gestor público quanto ao exercício dos poderes vinculado e discricionário, pois ambos estão norteados pelo princípio da reserva legal.

No primeiro caso, a reserva legal é absoluta, enquanto no segundo, relativa. O mérito administrativo "expressa o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário."

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, não existe ato discricionário que contemple liberdade total ao administrador. O que existe de fato é o exercício de juízo discricionário para aferir a ocorrência ou não de certas situações que justificam ou não opções discricionárias quanto ao comportamento mais apropriado para o caso concreto, dentro dos limites legais. Destaque-se





que discricionabilidade administrativa não é sinônimo de livre arbítrio, pois o gestor público deve atuar sempre nos limites traçados pela lei, vinculado, ainda, à moralidade.

Dentro desse contexto, com observância da Constituição, das normas infraconstitucionais, dos elementos do ato administrativo e do contexto moral administrativo, compete à atividade consultiva atuar, a fim de resguardar a observância dos limites balizados pelo princípio da legalidade, enquanto postulado básico do Estado Democrático de Direito.

A tramitação do processo até as propostas, foram conduzidas pela AMM LICITA, estando os procedimentos dentro dos preceitos legais. Foi observado o lapso temporal entre a publicação e a sessão de abertura, bem como foi observado o princípio da publicidade, ante as iniciativas de publicação do resumo do edital.

Após todos os trâmites, sagrou-se vencedora a empresa LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Desta forma, somos de PARECER FAVORÁVEL à conclusão do procedimento licitatório, devendo a Comissão de Licitações observar o seguinte:

- a) Publicar o resultado do processo licitatório;
- b) Proceder à adjudicação e homologação;
- c) Confeccionar os respectivos contratos administrativos;
- d) Publicar os extratos dos contratos, juntando certidão nos autos.

Opcionalmente, deverão ainda ser juntados aos autos os seguintes:

- e) Cópia do empenho global e dos sub-empenhos;
- Cópia da nota fiscal de aquisição dos testes, com atesto do recebimento

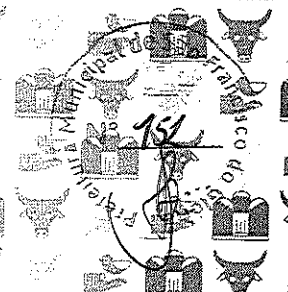
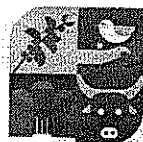
Esse o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória,  
Em 20 de março de 2026-

**LUIZ GONZAGA AMORIM**  
OABMG 41.717  
Departamento Jurídico

  
**CÁSSIO JOSÉ MOREIRA**  
OABMG 176.940  
Departamento Jurídico





## **Decisão Administrativa**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.033/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N°.022/2026.

REGISTRO DE PREÇO N°.017/2026.

À. Ilma. Sra.

**FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES**

Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

Trata-se do Processo Licitatório n°.037/2026, Pregão Eletrônico n°.026/2026, Registro de Preço n°.021/2026, cujo objeto é: "Registro de preço e futura aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG n°. 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis".

Após análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório transcorreu em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa.

Considerando o parecer jurídico acostado aos autos, o qual e não consta vícios insanáveis que comprometam a validade do certame, acolho integralmente o parecer jurídico e, com fundamento na Lei n°. 14.133/2021.

Decido:

**I – HOMOLOGAR** o Processo Licitatório n°.033/2026 /, na modalidade Pregão Eletrônico n°.022/2026 / Registro de Preço n°.017/2026;

**II – ADJUDICAR** a empresa **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.** por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

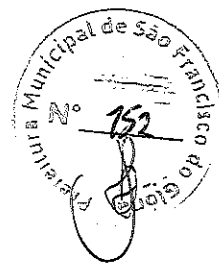
São Francisco do Glória/MG, 20 de março de 2026.

  
**INÁCIO DOLIZETE RICARDO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA  
Governo do Estado de Minas Gerais



## ADJUDICAÇÃO

|             |                                                                         |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Licitação   | Pregão Eletrônico Nº 000022/2026 - 18/03/2026 - Processo Nº 000033/2026 |
| Responsável | FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES                                       |
| Data        | 24/03/2026                                                              |

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, brasileira,  
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco do  
Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

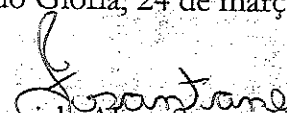
Processo de Licitação nº.033/2026  
Pregão Eletrônico nº.022/2026  
Registro de Preço nº.017/2026

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria nº.001, de 05 de janeiro de 2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, Adjudica a proposta do seguinte licitante, nos termos seguintes:

**LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.** no item 1 no valor total de R\$468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 18 de março de 2026, sendo o registro de preço e futura aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, conforme descrição contida no edital nº. 022 e seus anexos., com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

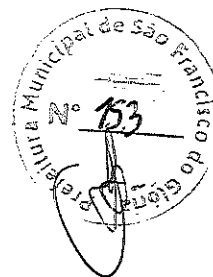
São Francisco do Glória, 24 de março de 2026.

  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA  
Governo do Estado de Minas Gerais



## HOMOLOGAÇÃO

|             |                                                                         |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Licitação   | Pregão Eletrônico Nº 000022/2026 - 18/03/2026 - Processo Nº 000033/2026 |
| Responsável | INACIO DOLIZETE RICARDO                                                 |
| Data        | 24/03/2026                                                              |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo De Licitação Nº.033/2026  
Pregão Eletrônico Nº.022/2026  
Registro De Preço Nº.017/2026

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 18 de março de 2026, sendo vencedor o licitante:

**LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.** no item 1 no valor total de **R\$468.000,00**  
(Quatrocentos E Sessenta E Oito Mil Reais).

A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é o registro de preço e futura aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, conforme descrição contida no edital nº. 022 e seus anexos., com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 24 de março de 2026.

  
**INÁCIO DOLIZETE RICARDO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO  
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E  
INOVAÇÃO PARA  
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

## **Despacho**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.037/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2026.

REGISTRO DE PREÇO Nº.021/2026.

Ao Responsável pela Elaboração do Contrato.

Considerando a adjudicação e a homologação do objeto deste certame pela Autoridade Superior, encaminho os presentes autos a Vossa Senhoria para a imediata emissão e confecção do Contrato Administrativo.

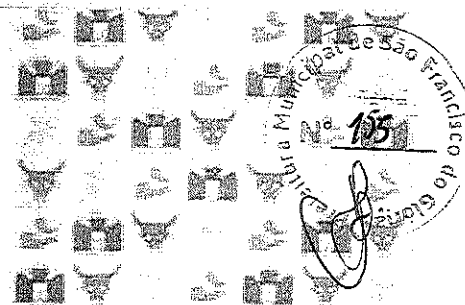
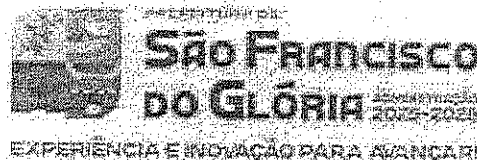
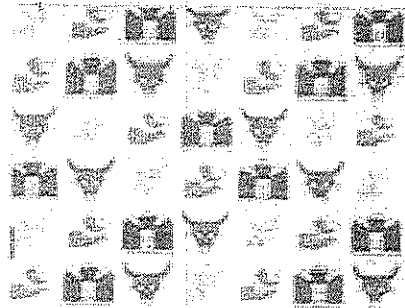
O documento deve ser formalizado em estrita observância aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidando as obrigações estabelecidas no Edital e nas propostas vencedoras para a aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

Após a lavratura do instrumento, favor colher as assinaturas das partes e proceder com a publicação do extrato na imprensa oficial, visando a eficácia do ajuste.

São Francisco do Glória/MG, 24 de março de 2026.

ANA CLARA DA SILVA TOLENTINO  
Auxiliar de Licitações  
Setor de Licitações e Contratos





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 03301/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03301/2026

TIPO: MENOR PREÇO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Azarias Varella de Azevedo/Esquina com Praça São Francisco de Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória/MG, CEP: 36810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito INACIO DOLIZETE RICARDO, portador do CPF nº 004.959.266-12, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e,

**CONTRATADA:** A empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22 776 132/0001-42, com sede administrativa na Rua Avenida Nelson Sigiliano Gomes, bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé, CEP 36888019, representada neste ato pelo Senhor JOSE MAURO BAGLI JUNIOR, portador do CPF nº 83080252691, denominada simplesmente CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no Pregão Eletrônico nº 000022/2026, com autorização constante do Processo Administrativo nº 000033/2026, homologado em 20/03/2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 000033/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 20/03/2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços e futura contratação de

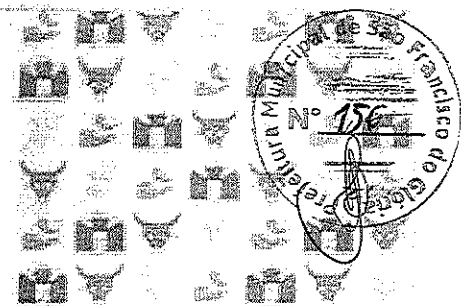
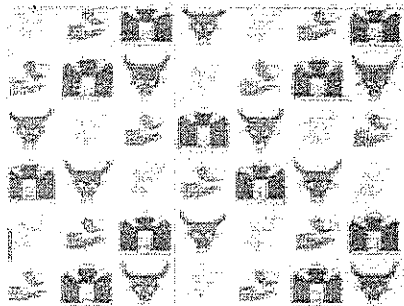


empresas especializada para REGISTRO DE PREÇO E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE, PACIENTES E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.659, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL Nº. 022 E SEUS ANEXOS., conforme descrição contida no edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 000022/2026 .

### Lote 1

Lote 00001 VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) veículo minivan 7 lugares bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático. distância entre eixos mínima de 2.600mm | motorização 1.0 a 2.0 | ar condicionado | trio elétrico. 0 km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. bancos em couro. alerta de colisão frontal. alerta de ponto cego. alerta de saída de faixa. as 05 (cinco) primeiras revisões preventivas/periódicas deverão ser custeadas integralmente pela contratada. a concessionária ou autorizada responsável pelo fornecimento do veículo deverá possuir ou indicar unidade de atendimento situada a uma distância máxima de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do município de São Francisco do Glória/MG, garantindo assistência técnica, manutenção e revisões dentro desse raio de distância. a identificação visual (plotagem) do veículo deverá ser realizada integralmente por conta da

| Descrição dos Itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade / Unidade                 | Unitário Final                                            | Sub Total      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600MM   MOTORIZAÇÃO 1.0 A 2.0   AR CONDICIONADO   TRIO ELÉTRICO. 0 KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. BANCOS EM COURO. ALERTA DE COLISÃO FRONTAL. ALERTA DE PONTO CEGO. ALERTA DE SAÍDA DE FAIXA. AS 05 (CINCO) PRIMEIRAS REVISÕES PREVENTIVAS/PERIÓDICAS DEVERÃO SER CUSTEADAS INTEGRALMENTE PELA CONTRATADA. A CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR OU INDICAR UNIDADE DE ATENDIMENTO SITUADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 250 KM (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, GARANTINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E REVISÕES DENTRO DESSE RAIOS DE DISTÂNCIA. A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (PLOTAGEM) DO VEÍCULO DEVERÁ SER REALIZADA INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE NO EDITAL. | 3,00 UNIDA                           | R\$ 156.000,00                                            | R\$ 468.000,00 |
| Marca: CHEVROLET                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL | Modelo: SPIN PREMIER-1.8-07 LUG.-26/26-VERSÃO: 5P752T/R6S |                |



|              |    |                |
|--------------|----|----------------|
| Total Lote 1 | x1 | R\$ 468.000,00 |
|--------------|----|----------------|

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o anexo do objeto do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Francisco do Glória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano, no valor total de R\$ 468.000,00 ( quatrocentos e sessenta e oito mil reais ):

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

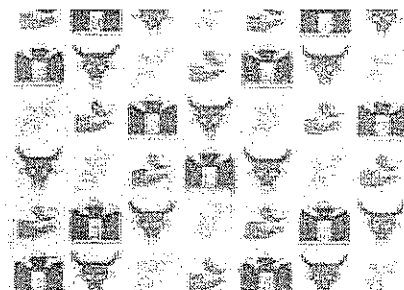
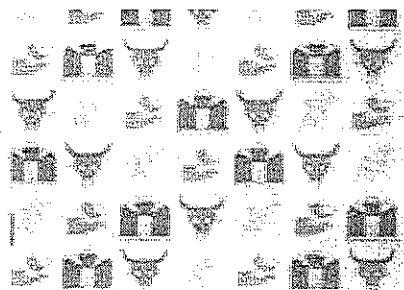
4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra. --

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 10 (dez) dias consecutivos.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, centro, no Município de São Francisco do Glória/MG.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Francisco do Glória/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de São Francisco do Glória/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

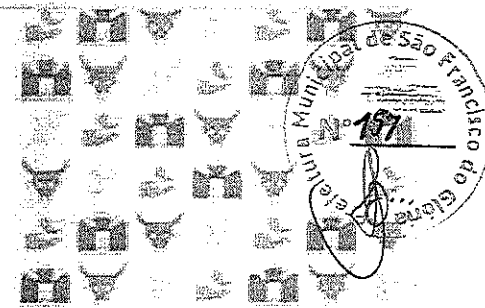
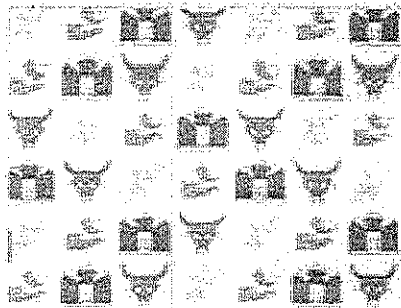
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Francisco do Glória/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de São Francisco do Glória.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Francisco do Glória, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Francisco do Glória, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

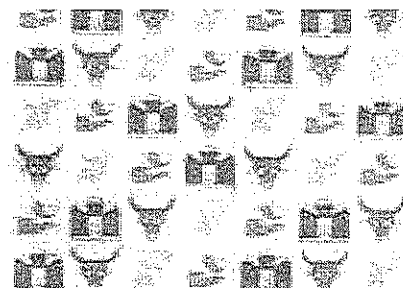
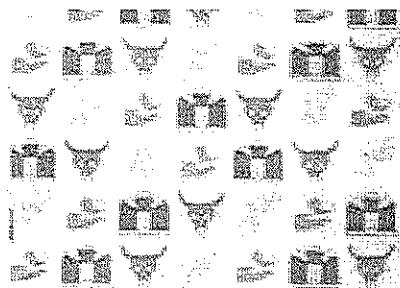
7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município São Francisco do Glória, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Francisco do Glória ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

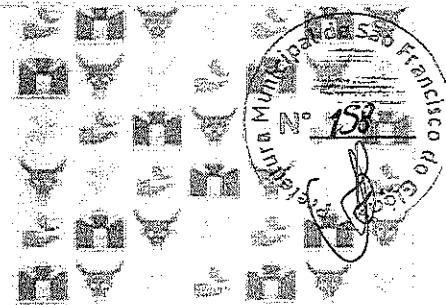
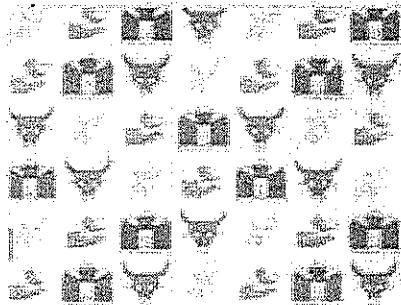
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital, as seguintes:

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

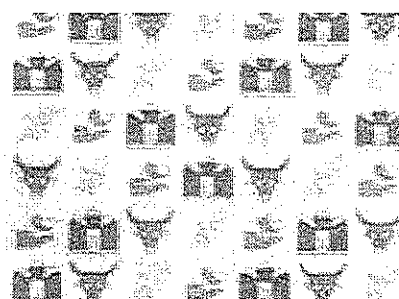
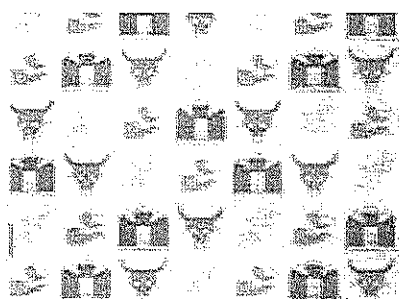
#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Francisco do Glória/MG, por intermédio do Departamento de Compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Francisco do Glória/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de São Francisco do Glória/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.





k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Francisco do Glória/MG.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com destaque das contribuições fiscais devidas, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

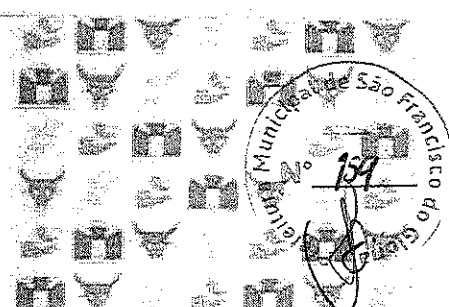
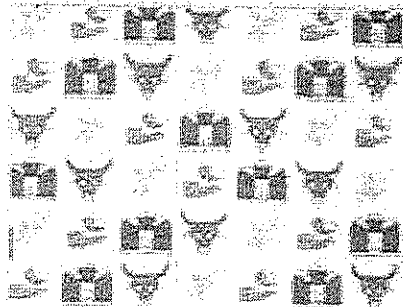
10.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Francisco do Glória/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória/MG, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória/MG.

10.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. O Município de São Francisco do Glória/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou



mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Francisco do Glória/MG.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 04 (quatro) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

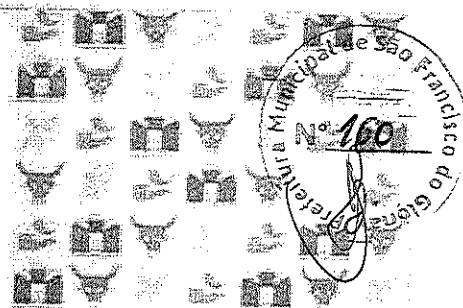
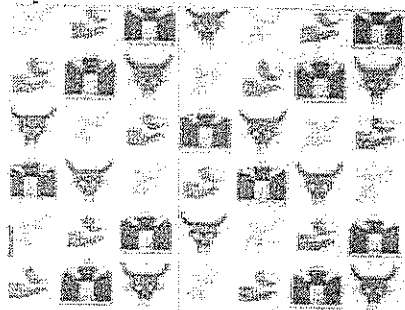
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Francisco do Glória/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Francisco do Glória/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
- II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de São Francisco do Glória/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo



outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 10.520/02;

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

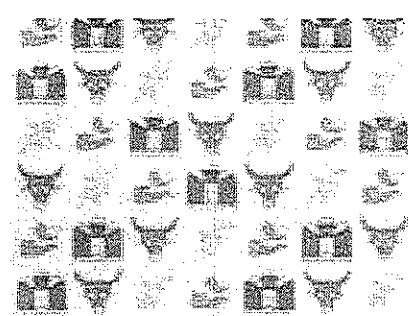
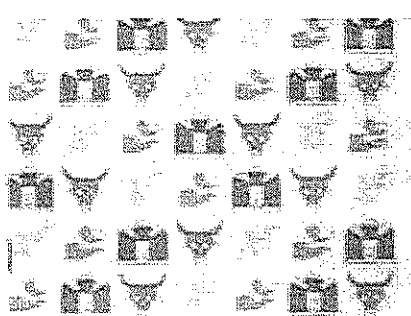
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal 10.520/02, de 28 de julho de 2002,, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Miradouro/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Francisco do Glória, 25 de março de 2026.

|                                                 |                                |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA | LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S/A |
| 18 114 231/0001-91                              | 22 776 132/0001-42             |
| CONTRATANTE                                     | CONTRATADO                     |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91EE-4F80-FCDB-7238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE MAURO BAGLI JUNIOR (CPF 830.XXX.XXX-91) em 20/03/2026 08:41:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



INACIO DOLIZETE RICARDO (CPF 004.XXX.XXX-12) em 20/03/2026 09:49:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com:br/verificacao/91EE-4F80-FCDB-7238>





PREFEITURA DE  
**SÃO FRANCISCO  
DO GLÓRIA**  
EXPERIÊNCIA E  
INOVAÇÃO PARA  
AVANÇAR!  
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº.033/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.022/2026 / Registro de Preço nº.017/2026

**DATA:** 25 de março de 2026

**OBJETO:** Registro de preço e futura aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis.

**CONTRATADA:** LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº.11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91.

**DO VALOR:** R\$468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.10.122.0008.1.017-449052-304 – Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019- 449052-338 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-339 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; e, 02.007.10.301.0008.1.019-449052-340 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000.

Publique-se.

  
**INÁCIO DOLIZETE RICARDO**

Prefeito Municipal

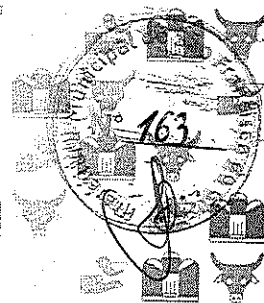




PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO  
DO GLÓRIA**EXPERIÊNCIA E  
INOVAÇÃO PARA  
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2015-2020



## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

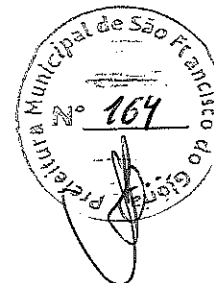
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.033/2026/ Pregão Eletrônico nº.022/2026/ Registro de Preço nº.017/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº.11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, conforme descrição contida no edital nº. 022 e seus anexos. **VALOR:** R\$468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.006.10.122.0008.1.017-449052-304 – Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019- 449052-338 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-339 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; e, 02.007.10.301.0008.1.019-449052-340 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000.

São Francisco do Glória, 25 de março de 2026.

  
**ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO**  
PRESEIDENTE DA CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº0022/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.033/2026/ Pregão Eletrônico nº.022/2026/ Registro de Preço nº.017/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.776.132/0001-42, com sede na Avenida Nelson Sigiliano Gomes, nº.11, Bairro Boa Vista, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal De Saúde, com utilização em transporte de equipes de saúde, pacientes e materiais, em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.659, de 13 de novembro de 2025, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, conforme descrição contida no edital nº. 022 e seus anexos. **VALOR:** R\$468.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.006.10.122.0008.1.017-449052-304 – Aquisição Móveis, Veículos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019- 449052-338 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 15000001002; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-339 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente - 16010000000; e, 02.007.10.301.0008.1.019-449052-340 – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos para Serviço de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 16210000000.

São Francisco do Glória, 25 de março de 2026.

**ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO**  
Preseidente da CPL

**Publicado por:**  
Franciele Alves Santana Rodrigues  
**Código Identificador:**2D2AEEDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/03/2026. Edição 4241  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

